



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE SUPORTE E GARANTIA DE HARDWARE E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE DOS EQUIPAMENTOS ASA 5540/IPS, MARCA CISCO, JÁ EM USO PELA SEGPLAN.**

**ABERTURA:**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>03/04/2013</b>	<b>08:30h</b>



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2013**

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 044/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **03/04/2013**, através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE SUPORTE E GARANTIA DE HARDWARE E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE DOS EQUIPAMENTOS ASA 5540/IPS, MARCA CISCO, JÁ EM USO PELA SEGPLAN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, constante no Processo Administrativo n.º 201200005008105 de 19/10/2012. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual n.º 7.466/2011, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**I. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço Global”, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE SUPORTE E GARANTIA DE HARDWARE E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE DOS EQUIPAMENTOS ASA 5540/IPS, MARCA CISCO, JÁ EM USO PELA SEGPLAN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**1.2. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 77.124,92 (SETENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS, NOVENTA E DOIS CENTAVOS) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, E SEGUE ABAIXO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE SUPORTE E GARANTIA DE HARDWARE E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE DOS EQUIPAMENTOS ASA 5540/IPS, MARCA CISCO, JÁ EM USO PELA SEGPLAN	2	R\$ 38.562,46	R\$ 77.124,92



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **II. DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **03/04/2013** a partir das **08:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **08:30 e 09:30 horas** do dia **03/04/2013**.

**2.3.** A fase competitiva (lances) terá início no dia **03/04/2013 às 09:50 horas**, sendo iniciado encerramento (conforme estabelecido no item 6.8) para o item a partir das **10:00 horas**.

**2.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**2.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a)** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b)** que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c)** que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d)** que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

**3.2.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3.3.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.4.** É vedada a participação de empresa:

**3.4.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.4.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.4.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**3.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**3.7.** Conforme estabelecido no Decreto Estadual n.º 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.1.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual n.º 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**3.7.2.** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**3.7.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote único.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3.7.3.2.** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**3.7.3.3.** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.7.3.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **3.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **IV. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

**4.1.1.** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.1.2.** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**4.1.3.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**4.1.4.** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**4.1.5.** Conforme Instrução Normativa n.º 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**4.2.** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.3.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**4.4.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

**4.5.** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** As informações do sistema Comprasnet.go poderão ser obtidas pelos telefones **(62)3201-6515/6516**.

## **V. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para o item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário do item, entretanto, a disputa na fase de lances também será feita pelo valor unitário do item** e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

**5.3.1.** O sistema [comprasnet.go](http://www.comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5.4.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5.** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.6.** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5.7.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

**5.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**5.9.** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Marca e modelo do material;
- f) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g) Data e assinatura do responsável;
- h) Redução proporcional para todos os itens que compõem o lote único, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances/negociação.
- i) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual n.º 7.466/2011:
  - i1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
  - i2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011 (Anexo IV).

## **VI. DA SESSÃO DO PREGÃO**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.1.** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

**6.2.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**6.3.** A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

**6.3.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2.** Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.4.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.5.1.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**6.5.2.** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**6.6.** Não serão aceitos, para o item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.7.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.8.** A fase de lances terá duas etapas:

**6.8.1.** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

**6.8.2.** Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.9.** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.10.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.11.** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.
- 6.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.10 e 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.
- 6.13.** O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.15.** A Pregoeira sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1.** O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.2.** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar n.º 123/2006, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.
- 7.3.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 7.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.
- 7.6.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.10 e 6.11. Essa licitante deverá enviar, via fax ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e-mail, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

**7.6.1.** Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**7.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**7.8.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.

**7.9.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c)** Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
- d)** Não apresentarem proposta para todos os itens que compõem o(s) lote(s).

**7.10.** Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

**7.11.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br).

**7.12.** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **VIII. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**8.2.** A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- a)** Encaminhar de imediato (**máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances**) para análise, via fax ou e-mail, a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

**b)** Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

**b1)** No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu o objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

**c)** A licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**d)** Apresentar **DECLARAÇÃO (ANEXO IV)**, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

**e)** Apresentar **DECLARAÇÃO I (ANEXO V)**, juntamente com as demais documentações, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

**f)** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II (ANEXO VI)**, juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**8.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (**máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances**) para análise, via fax (62 3201-5795) ou e-mail, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.4.** Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados à Pregoeira em no **máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

**8.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.6.** As certidões exigidas no presente Edital que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

**8.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.8.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**8.9.** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**8.9.1.** O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**8.9.2.** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.9.3.** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.10.** A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

**8.11.** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a Proposta Comercial atualizada, bem como os Documentos de Habilitação, em envelopes fechados e lacrados para a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82, n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 – GOIÂNIA-GO, conforme modelos abaixo:

**8.11.1. DO ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

**a)** O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E  
PLANEJAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2013  
NOME DA EMPRESA E N.º DO CNPJ  
PROPOSTA COMERCIAL  
ENVELOPE N.º 01

b) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo III) deste Edital.

**8.11.2. DO ENVELOPE N.º 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E  
PLANEJAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2013  
NOME DA EMPRESA E N.º DO CNPJ  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENVELOPE N.º 02

**IX. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

**9.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.4.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**9.5. Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.

**9.6.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.7. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. A decisão do recurso será postada no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **X. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2. A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

## **XI. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

1. **Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;
2. **Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

11.2. Dos serviços a serem prestados:

- **Suporte e Garantia de Hardware:** o Suporte e a Garantia do Equipamento serão de **36 (trinta e seis) meses, a contar de 30 de julho de 2013**, e a licitante vencedora deverá prestar suporte local e “*on-site*” 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana. O prazo máximo para atendimento “*on-site*” deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas a partir da abertura do chamado. Todos os defeitos e/ou falhas identificados, tanto de hardware quanto de software, deverão ser reparados em, no máximo, 08 (oito) horas após a abertura do chamado. Excepcionalmente, caso a ocorrência exija substituição/reparo de componentes de hardware, estas deverão ser realizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado. Todavia, tal situação não desobriga a licitante vencedora de prover o reparo provisório. Considera-se reparo provisório a intervenção técnica que permita manter a solução tecnológica em operação, ainda que com restrições;

- **Atualizações e Correções de Software:** a licitante vencedora deverá prestar serviço de atualização do Software utilizado pelo Equipamento, incluindo seu módulo de IPS (*Intrusion Prevention System*) e suas assinaturas, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 30 de julho de 2013, assim como, fornecer sempre que disponibilizada pela empresa fabricante, upgrades para novas versões e correções desenvolvidas, não implicando isso em nenhum custo adicional para a SEGPLAN.

11.3. A entrega do objeto deverá ocorrer na Gerência de Infraestrutura Técnica da Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN, situada na Av. Vereador José Monteiro, n.º 2233, Bloco G, Setor Nova Vila, Goiânia-GO, CEP: 74.653-900.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11.4.** O prazo de início do Suporte e Garantia do Hardware e das Atualizações do Software, será de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, não admitindo prorrogações que não sejam devidamente justificadas pela SEGPLAN e aceitas pela licitante vencedora.

**11.5.** A licitante vencedora deverá executar o serviço conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**11.6.** A licitante vencedora deverá substituir, a suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços recusados na fase de recebimento.

**11.7.** O recebimento do material não implica automaticamente em sua aceitação. Esta só se dará após exame da comissão de recebimento, que verificará se o material é compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e se está em estrita conformidade com o descrito no objeto do Termo de Referência (ANEXO I).

**11.8.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **XII . DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**12.2.** Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.3.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

**12.4.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul ou por meio do fax.

## **XIII . DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

**13.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura na Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN que atestará a Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para o pagamento.

**13.2.** A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o aceite da entrega dos serviços de suporte, garantia de





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

hardware e atualizações e correções de software, através do atestado na Nota Fiscal/Fatura, as quais deverão ser apresentadas à Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN, situada na Av. Vereador José Monteiro, n.º 2233, Bloco G, Setor Nova Vila, Goiânia-GO, CEP: 74.653-900, até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto licitado.

**13.3.** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEGPLAN/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**13.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.5** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**13.6.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**13.7.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

#### **XIV. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias n.º 2012.27.01.04.126.1121.1203.03.

#### **XV. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEGPLAN, as seguintes penalidades:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEGPLAN;

**f)** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**15.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **XVI. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, Anexo VII, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**16.2.** A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas postostas.

**16.3.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**16.4.** As exigências dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.

**16.5.** Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.6.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**17.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011.

**17.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.4.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEGPLAN.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**17.6.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.7.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**17.8.** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**17.9.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**17.10.** Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

**17.11.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **XVIII. DOS ANEXOS**

**18.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

**Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011

**Anexo V** - Declaração I – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital

**Anexo VI** - Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público

**Anexo VII** – Minuta Contratual

Goiânia, 14 de março de 2013.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira  
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### 1. DO OBJETO

Contratação de serviço de Renovação de Suporte e Garantia de Hardware e Atualizações de Software dos Equipamentos ASA 5540 / IPS, marca Cisco, já em uso pela CONTRATANTE.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A CONTRATANTE possui dois (02) equipamentos do tipo ASA 5540 / IPS, marca Cisco. Esses equipamentos foram adquiridos juntos com Serviço de Treinamento, Configuração e Suporte, da empresa MINASCOM COMERCIAL LTDA, através do contrato N° 019/2010 com a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS.

A aquisição supracitada se deu em função de atender de maneira adequada à crescente necessidade de transferência de dados da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS e das demais partes do ESTADO conectadas à sua rede. Importante salientar que essa função é agora de responsabilidade da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS.

Deste modo, para preservar os investimentos já realizados e consolidados no uso da ferramenta ASA 5540 / IPS, marca Cisco, desde 2010, e garantir o adequado atendimento das demandas desta SECRETARIA e das demais partes do ESTADO conectadas à sua rede, a CONTRATANTE necessita contratar serviços de Renovação de Suporte e Garantia de Hardware e Atualizações de Software da ferramenta mencionada neste item, com data de início a contar de 30 de Julho de 2013 (trinta de julho de dois mil e treze).

É necessário ressaltar ainda que, do ponto de vista técnico, este posicionamento é ratificado pelo fato do equipamento já estar em produção e atendendo adequadamente a demanda.

### 3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

#### 3.1. Suporte e Garantia de Hardware

**O Suporte e a Garantia do Equipamento citado serão de 36 (trinta e seis) meses**, a contar de 30 de Julho de 2013 (trinta de julho de dois mil e treze), e a CONTRATADA deverá prestar suporte local e "on-site" 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana. O prazo máximo para atendimento "on-site" deve ocorrer em até 04 (quatro) horas a partir da abertura do chamado. Todos os defeitos e/ou falhas identificados, tanto de hardware quanto de software, deverão ser reparados em, no máximo, 08 (oito) horas após a abertura do chamado.

Excepcionalmente, caso a ocorrência exija substituição/reparo de componentes de hardware, estas deverão ser realizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado. Todavia, tal situação não desobriga a CONTRATADA de prover o reparo provisório. Considera-se reparo provisório a intervenção técnica que permita manter a solução tecnológica em operação, ainda que com restrições.

#### 3.2. Atualizações e Correções de Software

**A CONTRATADA deverá prestar serviço de atualização do Software utilizado pelo Equipamento, incluindo seu módulo de IPS (Intrusion Prevention System) e suas assinaturas, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 30 de Julho de 2013 (trinta de julho de dois mil e treze)**, assim como, fornecer sempre que disponibilizada pela empresa fabricante, upgrades para novas versões e Correções desenvolvidas, não implicando isso em nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### 4. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES

4.1 As informações do produto encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO		COMPRASNET CÓDIGO
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
1	Suporte e Garantia de Hardware, Atualizações e Correções de Software para Equipamentos ASA 5540 / IPS, marca Cisco por 36 (trinta e seis) meses.	UNIDADE	02	R\$ 38.562,46	R\$ 77.124,92	56530

#### 5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com pesquisas de preços efetuadas o custo total dos serviços de atualização de licença de software e Suporte, foi estimado em R\$ 77.124,92 (Setenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) em conformidade com as propostas apresentadas.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES.

##### 6.1. Das Obrigações da CONTRATANTE.

Além de outras obrigações já elencadas neste, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa contratada com o intuito de auxiliar na prestação dos serviços citados nesse documento;
- b) Efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- c) Fiscalizar o contrato por intermédio do Gestor do contrato, designado pelo do Superintendente de Tecnologia da Informação desta SECRETARIA, ou por Pessoa designada por ele;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado, ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após comunicação formal do Gestor do Contrato a Contratada;
- e) Verificar a regularidade junto ao CADFOR antes de cada pagamento.
- f) Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos na cláusula 7, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

providências.

**6.2. Das Obrigações da CONTRATADA**

Além de outras obrigações também já elencadas neste Termo, a empresa a ser **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- b) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela **CONTRATANTE**;
- c) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela **CONTRATANTE**;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento e a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- e) Utilizar nos serviços, mão de obra qualificada e tecnicamente habilitada para o fim a que se destina. Suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Não atribuir a **CONTRATANTE** qualquer ônus ou responsabilidade, pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do contrato a ser firmado;
- f) Comunicar à **SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** desta Secretaria qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Informar o nome do Responsável pelos serviços e o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações da **CONTRATANTE**, responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, e tenham sido definidas como confidenciais, não podendo divulgá-las, sob qualquer pretexto;
- h) Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Prestar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões de maneira profissional, consistente com os padrões da indústria, devendo re-executar os serviços deficientes desde que notificada até 90 (noventa), dias contados da execução dos serviços, e caso assim persistam, devolver a remuneração paga pela **CONTRATANTE** por esses serviços.
- j) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento por essa **SECRETARIA**.
- k) A **CONTRATADA** deverá, no caso de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação da **CONTRATANTE**.

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “(e)” deste subitem não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a empresa **CONTRATADA** deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**7. PRAZO E O LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO;**

- O prazo de início do Suporte e Garantia do Hardware e das Atualizações e Correções do Software, será de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, não admitindo prorrogações que não sejam devidamente justificadas pela Contratada e aceitas pela Contratante;
- A entrega deverá efetivada na GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA da SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, situada na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Bloco G, Setor Nova Vila Goiânia, Goiânia/Goiás CEP: 74.653-900;
- A **CONTRATADA** deverá, em caso de fornecimento de produto ou serviço que necessite de teste/aceitação, submeter os mesmo à aprovação da **CONTRATANTE**;
- A efetiva entrega fica condicionada à aceitação da GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA da SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, designada para receber, conferir e aceitar o produto;
- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, após o aceite da entrega dos serviços de suporte, garantia de hardware e atualizações e correções de software, através de atesto na Nota Fiscal/Fatura, promovido pela Superintendência de Tecnologia da Informação da Segplan.

**8. DA VIGÊNCIA**

O prazo inicial do contrato será a partir da data da assinatura e a vigência dos serviços será de 36 (trinta e seis), meses sujeito à prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

**9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo atraso injustificado, pela execução dos serviços em desacordo com este Termo de Referência, pelo descumprimento de quaisquer de seus itens, condições ou parte delas; ou ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, a empresa a ser contratada estará sujeita às seguintes sanções, nos termos da Lei nº 8.666/93 Artigos 86 a 88, observado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial, respeitado o prazo do contraditório e da ampla defesa. O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega das licenças dos softwares será considerado como inexecução total do objeto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, descredenciamento por período de até (dois) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente contratação somente será realizada após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada para este fim.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**11. NÃO ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011.**

- a) Por ser apenas um objeto (suporte, atualizações e garantia) em dois equipamentos, que trabalham interligados, de maneira paralela e redundante, sendo que havendo falha de um equipamento o outro assume a sua função, mantendo assim segura, estável e em pleno funcionamento a rede informatizada do Estado de Goiás.
- b) A empresa contratada deve ser autorizada pela fabricante, com nível de capacidade técnica, atestado e reconhecido pelo fabricante dos equipamentos ASA 5540 / IPS, marca Cisco, possuindo ainda estoque de peças sobressalentes de Hardware, em caso de eventual falha ou necessidade de troca do equipamento.
- c) A contratação de apenas uma empresa, esta plenamente justificada, pela necessidade singular de manter o suporte aos equipamentos, centralizados em um único fornecedor, promovendo assim, agilidade e segurança nos atendimentos solicitados.
- d) Desta forma, fica impossibilitado de promover o atendimento ao Artigo 5º, § único e ao Artigo 7º 'caput' do decreto Estadual nº 7.466/2011.

**12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Os serviços deverão ser disponibilizados em local previamente designado pela Gerência de Infraestrutura Técnica da Superintendência de Tecnologia da Informação da Contratante, preparando-os em conformidade com os requisitos fornecidos pela empresa a ser contratada, que os colocará em condições normais de funcionamento;
- e) A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum custo referente a despesas de deslocamento e estadia para execução dos serviços, objeto deste Termo.

**13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**  
RAFAEL FRANCISCO VIEIRA MENDONÇA.

Goiânia, 09 de novembro de 2012.

**Bruno Póvoa Leal**

**Gerência de Infraestrutura Técnica – STI**

**Gustavo de Pina Dias Adorno**

**Superintendente de Tecnologia da Informação**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

**1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
  - c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CNDT).

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

**3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

1) O Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2013 – SEGPLAN/GO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n.º. 010/2013. A validade de nossa proposta é de **\*\*\* (\*\*\*\*\*)** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE SUPORTE E GARANTIA DE HARDWARE E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE DOS EQUIPAMENTOS ASA 5540/IPS, MARCA CISCO, JÁ EM USO PELA SEGPLAN. - <b>Suporte e Garantia de Hardware:</b> o Suporte e a Garantia do Equipamento serão de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 30 de julho de 2013, e a licitante vencedora deverá prestar suporte local e "on-site" 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana. O prazo máximo para atendimento "on-site" deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas a partir da abertura do chamado. Todos os defeitos e/ou falhas identificados, tanto de hardware quanto de software, deverão ser reparados em, no máximo, 08 (oito) horas após a abertura do chamado. Excepcionalmente, caso a ocorrência exija substituição/reparo de componentes de hardware, estas deverão ser realizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado. Todavia, tal situação não desobriga a licitante vencedora de prover o reparo provisório. Considera-se reparo provisório a intervenção técnica que permita manter a solução tecnológica em operação, ainda que com restrições;  - <b>Atualizações e Correções de Software:</b> a licitante vencedora deverá prestar serviço de atualização do Software utilizado pelo Equipamento, incluindo seu módulo de IPS ( <i>Intrusion Prevention System</i> ) e suas assinaturas, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 30 de julho de 2013, assim como, fornecer sempre que disponibilizada pela empresa fabricante, upgrades para novas versões e correções desenvolvidas, não implicando isso em nenhum custo adicional para a SEGPLAN.	02	Unid.		

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e DECRETO ESTADUAL N.º 7.466/2011**  
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2013.**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO I - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2013.**

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE  
NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2013.**

**Assunto: Declaração**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VII**

MINUTA CONTRATO N.º /2013.

CONTRATO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE SUPORTE E GARANTIA DE HARDWARE E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, ora representada pelo seu titular Sr. **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I nº 18.851 SSP-GO e CPF/MF nº 342.782.491-87, neste ato representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº 267100 SSP-GO e CPF nº 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto nº 7.434/2011 e Portaria nº 581/2011-GAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representado por ....., ....., ....., RG N.º ..... e CPF n.º ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do **Pregão Eletrônico n.º 010/2013**, objeto do Processo nº **201200005008105**, e fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de Renovação de Suporte e Garantia de hardware e atualizações de software dos equipamentos ASA 5540/ips, marca Cisco, já em uso pela Segplan, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Proposta Comercial da **CONTRATADA** e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Parágrafo 1º** – A Contratada deverá executar os serviços conforme descrição abaixo:

- **Suporte e Garantia de Hardware:** o Suporte e a Garantia do Equipamento serão de **36 (trinta e seis) meses, a contar de 30 de julho de 2013**, e a licitante vencedora deverá prestar suporte local e “on-site” 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana. O prazo máximo para atendimento “on-site” deverá ocorrer em até 04 horas a partir da abertura do chamado. Todos os defeitos e/ou falhas identificados, tanto de hardware quanto de software, deverão ser reparados em , no máximo, 08 (oito) horas após a abertura do chamado. Excepcionalmente, caso a ocorrência exija substituição/reparo de componentes de hardware, estas deverão ser realizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado. Todavia, tal situação não desobriga a licitante vencedora de prover o reparo provisório. Considera-se reparo provisório a intervenção técnica que permita manter a solução tecnológica em operação, ainda que com restrições;

- **Atualizações e Correções de Software:** a licitante vencedora deverá prestar serviço de atualização do Software utilizado pelo Equipamento, incluindo seu módulo de IPS (*Intrusion Prevention System*) e suas assinaturas, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 30 de julho de 2013, assim como, fornecer sempre que disponibilizada pela empresa fabricante, upgrades para novas versões e correções desenvolvidas, não implicando isso em nenhum custo adicional para a licitante vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo 5º** – Como condição para a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência (Anexo I) e ainda:

- Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela **CONTRATANTE**;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento e a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- Utilizar nos serviços, mão de obra qualificada e tecnicamente habilitada para o fim a que se destina. Suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Não atribuir a **CONTRATANTE** qualquer ônus ou responsabilidade, pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do contrato a ser firmado;
- Comunicar à **SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** da SEGPLAN qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Informar o nome do Responsável pelos serviços e o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações da **CONTRATANTE**, responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, e tenham sido definidas como confidenciais, não podendo divulgá-las, sob qualquer pretexto;
- Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões de maneira profissional, consistente com os padrões da indústria, devendo re-executar os serviços deficientes desde que notificada até 90 (noventa) dias contados da execução dos serviços, e caso assim persistam, devolver a remuneração paga pela **CONTRATANTE** por esses serviços.
- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela SEGPLAN.
- A **CONTRATADA** deverá, no caso de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 7º** – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “e” deste subitem não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a empresa **CONTRATADA** deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** – Além das obrigações contidas no Edital e seus Anexos, e neste Contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

- Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa **CONTRATADA** com o intuito de auxiliar na prestação dos serviços;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado, ou preposto da empresa **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após comunicação formal do Gestor do Contrato a **CONTRATADA**;
- Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao CADFOR antes de cada pagamento;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de providências;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal n.º 8666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, EXECUÇÃO E ENTREGA**

**Parágrafo 1º** - A entrega do objeto deverá ocorrer na Gerência de Infraestrutura Técnica da Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN, situada na Av. Vereador José Monteiro, n.º 2233, Bloco G, Setor Nova Vila, Goiânia-GO, CEP: 74.653-900.

**Parágrafo 2º** - O prazo de início do Suporte e Garantia do Hardware e das Atualizações do Software, será de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, não admitindo prorrogações que não sejam devidamente justificadas pela SEGPLAN e aceitas pela licitante vencedora.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** deverá executar o serviço conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**Parágrafo 4º** – A Área responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução dos serviços é a Gerência de Infraestrutura Técnica da Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN.

**Parágrafo 5º** – Os serviços e equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo Setor Competente, para verificação de conformidade, e serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Observação:** A vigência do Contrato será a partir do dia 30 de julho de 2013. Ocorrendo a assinatura posterior ao dia 30 de julho de 2013, a vigência será à partir da data de assinatura do instrumento contratual.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo da Gerência de Infraestrutura Técnica da Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** – Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Suporte e Garantia de Hardware, Atualizações e Correções de Software para Equipamentos ASA 5540/IPS, marca Cisco.	02	Unid.		
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>RS</b>

**Parágrafo 3º** – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período poderá ser utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**Parágrafo 4º** - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º 2012.27.01.04.126.1121.1203.03 do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º....., emitida em .....de.....de 20....., no valor de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - A CONTRATADA, após a execução dos serviços, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura na Gerência de Infraestrutura Técnica da Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN, para ser atestada e encaminhada para área financeira da CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEGPLAN/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 3º** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente n.º \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em nome da CONTRATADA.

**Parágrafo 4º** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 6º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo 1º** - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

**f)** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Parágrafo 2º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**Parágrafo 1º** - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, aos .....dias do mês..... de dois mil e .....

Pela CONTRATANTE:

DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTIS  
Procurador-Geral do Estado

OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA  
Superintendente Executivo  
Decreto nº 7.434/2011  
Portaria nº 581/2011-GAB

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_